



# PLANO DE CONTINGÊNCIA CORONAVÍRUS

Atualizado a 1 de fevereiro de 2022

ESCOLA BÁSICA  
DOS 2º E 3º CICLOS  
DO ESTREITO DE  
CÂMARA DE LOBOS



Secretaria Regional  
de Educação, Ciência  
e Tecnologia



## Índice

<b>1. Enquadramento</b> .....	<b>2</b>
1.1 O que é o Coronavírus – Covid 19 .....	2
1.2 Transmissão da infeção .....	3
1.3 Período de incubação .....	3
1.4 Principais sintomas .....	3
<b>2. Plano de Contingência</b> .....	<b>4</b>
2.1. Procedimentos preventivos .....	4
2.1.1. Regresso de deslocações ao estrangeiro .....	4
2.1.2. Medidas de prevenção diária .....	4
2.1.3. Medidas de prevenção ao nível escolar .....	5
2.2. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por Covid-19 .....	7
2.2.1. Medidas de isolamento .....	7
2.2.2. Caso suspeito .....	7
<b>3. Procedimentos em caso suspeito</b> .....	<b>7</b>
<b>4. Procedimentos perante um caso suspeito validado</b> .....	<b>8</b>
<b>5. Procedimento de contactos positivos</b> .....	<b>9</b>

## 1. Enquadramento

Na atual situação relacionada com o Novo Coronavírus, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

Os estabelecimentos de ensino assumem um papel preponderante na prevenção da disseminação do novo Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19), pela eventualidade de rápido contágio e propagação do vírus entre alunos, professores, auxiliares, técnicos, outros profissionais e comunidade educativa em geral.

Nesse sentido, foi elaborado o presente documento, designado por Plano de Contingência para o Coronavírus da Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Estreito de Câmara de Lobos, que define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta da Escola, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes e desse modo assegurando a continuidade da atividade. A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pelo IASAÚDE, IP-RAM.

Este é o Plano de Contingência considerado adequado neste momento. O mesmo poderá ser revisto e atualizado face a novas informações ou acontecimentos.

### 1.1. O que é o Coronavírus – Covid-19

Os Coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença em animais e no ser humano. A infeção resultante nos humanos é habitualmente uma infeção respiratória moderada, podendo assemelhar-se a uma gripe comum, no entanto, pode apresentar-se como uma doença mais grave, como síndromes respiratórias agudas e pneumonias.

O novo Coronavírus, designado SARS-CoV-2, foi identificado como causa de vários casos de pneumonia que surgiram em dezembro de 2019, na China. Sendo um agente anteriormente desconhecido, foi identificado pela primeira vez

em seres humanos, com uma ligação epidemiológica a um mercado de animais, na cidade de Wuhan, na China. Sendo conhecida a sua proveniência animal, a fonte da infecção não foi ainda confirmada.

A doença associada a este novo coronavírus é denominada como COVID-19 e foi considerada uma Pandemia a 11 de março de 2020 pela Organização Mundial de Saúde.

## 1.2. Transmissão da infecção

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

– **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas (< 2 metros).

– **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

## 1.3. Período de incubação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 5 dias desde a data da última exposição a caso confirmado. As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

## 1.4. Principais sintomas

A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta) e dores musculares generalizadas.

Em casos mais severos, pode levar a uma pneumonia grave, insuficiência respiratória aguda, falência renal e de outros órgãos e, eventualmente, à morte.

## 2. Plano de contingência

### 2.1. Procedimentos preventivos

#### 2.1.1. Regresso de deslocações ao estrangeiro

Fim da testagem no Centro de Rastreios do Aeroporto e nos Portos/Marinas. Deixa de ser exigido teste de despiste à COVID-19 para entrada na RAM. Porém, para acesso às diversas atividades e serviços na região, mantém-se a exigência de documento que ateste vacinação iniciada ou completa/recuperação ou teste de despiste à COVID-19, com validade semanal, às expensas do próprio.

É recomendado aos viajantes que desembarquem no arquipélago da Madeira e aos que viajem inter-ilhas (Madeira e Porto Santo), quer por via aérea, quer por via marítima, a inscrição no Madeira Safe, através do endereço eletrónico [www.madeirasafe.com](http://www.madeirasafe.com)

Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SRS 24 – Madeira (800 24 24 20) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

#### 2.1.2. Medidas de prevenção diária

No que respeita à prevenção, a OMS recomenda a aplicação das precauções básicas de controlo de infeção, nomeadamente, medidas básicas de higiene, a etiqueta respiratória e a prática de segurança alimentar, para reduzir a exposição e a transmissão da doença.

As principais recomendações são as seguintes:

- ✓ Evitar contato próximo com doentes com infeções respiratórias;
- ✓ Lavar frequentemente as mãos, especialmente após contato direto com pessoas doentes;
- ✓ Adotar medidas de etiqueta respiratória: tapar o nariz e boca quando espirrar ou tossir (com lenço de papel ou com o braço, nunca com as mãos; deitar o lenço de papel no lixo);
- ✓ Lavar as mãos sempre que se assoar, espirrar ou tossir;
- ✓ Evitar contato desprotegido com animais selvagens ou de quinta;

### 2.1.3. Medidas de prevenção ao nível escolar

A coordenação do Plano é assegurada pelo Presidente do Conselho Executivo, Professor António Mendonça, devidamente apoiado por uma Equipa Operacional, cujos elementos realizam diferentes tipos de funções:

- ✓ Meios de Prevenção – Assistente Operacional Delta Pita e Assistente Operacional Graça Ornelas.
- ✓ Contactos com Pais/Encarregados de Educação – Professora Cristina Freitas e Professor João Barbosa.
- ✓ Comunicação Interna e Externa – Professor António Mendonça, Professor Rogério Andrade e Professor Jorge Cardoso.

Foram realizadas sessões de esclarecimento para alunos, pessoal docente, pessoal não docente e encarregados de educação e, para além de toda a informação fornecida, estão afixados cartazes informativos. Informações adicionais poderão ser consultadas no site da Direção Geral de Saúde e do IASAÚDE, IP-RAM, [S-ALERTA/CIDADA0](#). Última atualização na [Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 53/2022](#)

Além disso serão tomadas as seguintes precauções:

- ✓ Reforço das condições sanitárias necessárias para a promoção das boas práticas de higiene, nomeadamente a higienização das mãos com água e sabão;

- ✓ Obrigatoriedade de manter o distanciamento físico, dentro e fora do edifício escolar;
- ✓ Medição da temperatura corporal aquando da entrada na escola;
- ✓ Disponibilização de solução antisséptica em diversos pontos do espaço escolar, sendo obrigatória a sua utilização aquando da entrada na escola;
- ✓ Obrigatoriedade de utilização de máscaras para acesso e permanência no estabelecimento de ensino, pelos funcionários docentes e não docentes, pelos alunos e pelos visitantes, de acordo com a legislação vigente;
- ✓ Reforço da limpeza e desinfeção de superfícies com maior risco de contaminação, que são as de toque frequente, ou seja, as superfícies manipuladas ou tocadas, por muitas pessoas, e com muita frequência ao longo do dia;
- ✓ Algumas áreas serão alvo de medidas adicionais de cuidados de limpeza e desinfeção, sempre que estejam em utilização, nomeadamente: Áreas de isolamento de casos suspeitos de COVID-19; Refeitórios escolares; Instalações sanitárias; Salas de professores; Salas de aulas; Salas de informática; Biblioteca; Laboratórios;
- ✓ Percursos de circulação de todos os elementos da comunidade educativa devidamente assinalados no chão;
- ✓ Entrada nos pavilhões feita em locais específicos, de acordo com as salas de cada turma e mantendo sempre o devido distanciamento social;
- ✓ Manutenção de portões e portas abertas de forma a evitar o toque frequente em superfícies;
- ✓ Será assegurada, sempre que possível, uma boa ventilação dos espaços, preferencialmente com ventilação natural, através da abertura de portas ou janelas, nos períodos do dia com menor calor;
- ✓ Colocação de cartazes informativos, junto dos locais de lavagem das mãos, acerca do procedimento a tomar.

## **2.2. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por Covid-19**

### **2.2.1. Medidas de isolamento**

A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade.

A área de isolamento definida na Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Estreito de Câmara de Lobos é a enfermaria, no piso inferior do pavilhão 0.

### **2.2.2. Caso suspeito**

De acordo com a DGS e o IASAÚDE, IP-RAM, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória).

## **3. Procedimentos em caso suspeito**

Se um indivíduo apresentar critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa um elemento do Conselho Executivo (Anexo I – Procedimento a adotar em caso suspeito). O indivíduo suspeito, seja um aluno, docente, trabalhador não docente, dirige-se para a área de “isolamento” definido neste plano de contingência.

Nas situações necessárias o responsável de cada estabelecimento acompanha o indivíduo até à área de “isolamento” (em alternativa pode ser acompanhado pelo Delegado de Segurança da Escola ou pelo funcionário presente no piso inferior do pavilhão 0). Quem acompanhe o aluno, docente, trabalhador não docente com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos (utilização de luvas) e colocação de máscara de proteção.

Em situação de caso suspeito a escola entra em contacto com o seu Encarregado de Educação ou contacto de urgência, enquanto o doente suspeito permanece na área de isolamento até à chegada do contacto.

#### 4. Procedimentos perante um caso suspeito validado

Se o caso for não confirmado: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;

##### Na situação de caso confirmado:

A Direção da Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Estreito de Câmara de Lobos:

- ✓ Providencia a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- ✓ Reforça a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- ✓ Dá especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- ✓ Armazena os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

##### Isolamento de casos positivos:

- ✓ Todos os casos positivos, independentemente da idade, fazem isolamento de 5 dias e têm alta ao fim do 5º dia. No 6º dia retomam a atividade habitual, sem realizar teste à COVID-19;

- ✓ A Autoridade de Saúde pode determinar um período de isolamento superior a 5 dias, mediante a situação clínica do cidadão.

#### Alunos positivos, que procedimento:

- ✓ Ficam 5 dias isolados desde o dia em que testaram positivo;
- ✓ **Se apresentarem sintomas** devem ficar em isolamento até ao desaparecimento dos mesmos;
- ✓ **Se não apresentarem sintomas** regressam à escola, após o isolamento e nos 5 dias seguintes devem:
  - ✓ usar máscara continuamente;
  - ✓ fazer as refeições com o devido distanciamento;
  - ✓ não realizar educação física ou qualquer atividade durante os intervalos;

### 5. Procedimento de contactos com casos positivos

- ✓ Todos os contactos com caso positivo, independentemente da idade, deixam de fazer isolamento.
- ✓ Cidadãos a partir dos 18 anos (inclusive) com esquema de vacinação com reforço ou portadores de certificado de recuperação, independentemente de se tratar de profissionais, residentes ou visitas dos setores da saúde, educação, social e lares, não fazem isolamento, nem realizam teste rápido antigénio;
- ✓ Cidadãos a partir dos 18 anos (inclusive) com esquema de vacinação incompleta ou não vacinados, independentemente de se tratar de profissionais, residentes ou visitas dos setores da saúde, educação, social e lares, não fazem isolamento, mas realizam teste rápido antigénio ao 5.º dia. Este teste é gratuito e será disponibilizado, via aplicação S-ALERTA/CIDADAQ, através do envio de um SMS com um código. O teste pode ser realizado num dos postos aderentes à testagem. (Para acesso ao PIN que confere acesso gratuito ao teste rápido antigénio, é muito

importante que o caso que testou positivo registre os seus dados na aplicação S-ALERTA/CIDADAO);

- ✓ Crianças e jovens até aos 17 anos de idade, coabitantes de caso positivo, independentemente do seu esquema vacinal, não fazem isolamento, mas realizam teste rápido antigénio 5.º dia. Este teste é gratuito e será disponibilizado, via aplicação S-ALERTA/CIDADAO, através do envio de um SMS com um código. O teste pode ser realizado num dos postos aderentes à testagem. (Para acesso ao PIN que confere acesso gratuito ao teste rápido antigénio, é muito importante que o caso que testou positivo registre os seus dados na aplicação S-ALERTA/CIDADAO)

Alunos com contactos positivos dentro e fora do contexto escolar, que procedimento:

- ✓ **Não é determinado isolamento;**
- ✓ **Nos 5 dias seguintes, os contactos diretos devem;**
  - ✓ usar máscara continuamente;
  - ✓ fazer as refeições com o devido distanciamento;
  - ✓ não realizar educação física ou qualquer atividade durante os intervalos;
- ✓ **Se apresentar sintomas** em qualquer altura, fica em casa, com temperatura igual ou superior a 38 graus realiza teste;
- ✓ **Os contactos positivos**, fora do contexto escolar, realizam teste ao 5.º dia.

Estreito de Câmara de Lobos, 1 de fevereiro de 2022

**CORONAVÍRUS  
(COVID-19)**



**Tosse**

**Febre**

**Dificuldade Respiratória**

**+**

**Regressou de alguma das áreas afetadas**

**OU**

**Contactou com um doente infetado**

**Informe imediatamente um elemento do Conselho Executivo e dirija-se para a sala de isolamento (gabinete SOS/Pavilhão 0)**

**SRS 24 Madeira**  
**☎ 800 24 24 20**

*Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Estreito de Câmara de Lobos*